

"Lei nº 414/62"

195

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, aprova a presente Lei nº 414/62, e, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica concedido um aumento geral a todos os servidores Municipais que recebem mensalmente, pelos serviços de Prefeitura, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 1º de Junho do corrente ano;

Art. 2º: Para atender as despesas constantes do art. 1º, ficará o Executivo autorizado a usar do saldo do ano passado, deste ano e de qualquer outra conta.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, em 10 de Maio de 1962.

Jose Bahio  
Presidente da Câmara